



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO**

EDITAL ACADÊMICO Nº 0128/2021

Dispõe sobre o chamamento público de mestres e doutores para composição do corpo de pareceristas da *Revista da Escola Superior do Ministério Público da União* (RESMPU).

O **Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPU n. 95, de 20 de maio de 2020, comunica o chamamento público de mestres e doutores para composição do corpo de pareceristas da *Revista da Escola Superior do Ministério Público da União* (RESMPU), conforme normas estabelecidas neste edital.

1 Do Objeto

1.1 A *Revista da Escola Superior do Ministério Público da União* (RESMPU), periódico veiculado em suporte eletrônico, sustentado pelo [Open Journal System \(OJS\)](#), destina-se à publicação de contribuições que apresentem matérias sobre temas jurídicos relevantes para o Ministério Público, com o intuito de promover o intercâmbio entre os órgãos jurídicos nacionais e estrangeiros, a produção científica nacional e internacional e o progresso da ciência, do desenvolvimento e da inovação.

1.2 A Revista valer-se-á do conjunto de procedimentos e de critérios de estratificação de qualidade da produção científica estabelecidos pelo Qualis-Periódicos, sistema brasileiro de avaliação de periódicos mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou por órgão internacional previamente definido pela ESMPU, como garantia do contínuo aperfeiçoamento.

2 Da Justificativa

2.1 Necessidade de manter corpo de pareceristas e parceiros institucionais em todo o território nacional e em países estrangeiros;

2.2 Contínua busca por excelência e divulgação da pesquisa de ponta sobre temas afetos ao Ministério Público brasileiro; e

2.3 Intercâmbio científico e de oportunidade para os profissionais da atividade acadêmica.

3 Dos Requisitos

3.1 Possuir título de Mestre ou de Doutor em Direito ou áreas afins; ou estar vinculado a programa de Doutorado em Direito ou áreas afins;

3.2 Possuir vínculo com instituição de ensino superior no Brasil ou no exterior;

3.3 Possuir conhecimento específico compatível com a linha editorial da Revista e com os padrões adotados pela CAPES em suas avaliações periódicas dos Programas de Pós-Graduação em Direito;

3.4 Preferencialmente, possuir experiência como parecerista em publicações científicas classificadas pelo comitê científico da área de Direito com estrato Qualis-Periódicos superior a B2;

3.5 Atestar disponibilidade para a realização de até 2 (dois) pareceres por semestre, no sistema *double-blind peer review* (sistema de avaliação duplo-cega), com respeito a prazos e regras dispostos no Regulamento da Revista da ESMPU e neste Edital;

3.6 Possuir Currículo Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou código *Open Researcher and Contributor ID* (ORCID) atualizado(s);

3.7 Ter ciência da Política Editorial, aprovada na forma do regulamento da Revista da ESMPU, e com ela concordar, além de atender às diretrizes de melhores recomendações e práticas éticas institucionais, nacionais e internacionais no processo de editoração e publicação de artigos científicos, no intuito de garantir a honestidade e a integridade acadêmica.

4 Das Inscrições

4.1 Aos interessados em compor o corpo de pareceristas e contribuir com a RESMPU, desde que preenchidos os requisitos, deverão efetuar cadastro na plataforma das Publicações Científicas da ESMPU, disponível no endereço eletrônico <https://escola.mpu.mp.br/publicacoescientificas/index.php/index/user/register>.

4.2 As informações necessárias para o cadastramento são:

a) nome completo;

b) instituição a que se vincula;

- c) país;
- d) endereço eletrônico; e
- e) área(s) de interesse.

4.3 As informações complementares para o cadastramento são:

- a) endereço para correspondência convencional;
- b) telefone;
- c) titulação acadêmica (com ano de obtenção);
- d) ano de conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado ou, se o candidato for mestrando ou doutorando, o ano previsto para conclusão;
- e) resumo da biografia: grau e área de formação e experiência profissional;
- f) idioma(s) apto(s) para avaliação; e
- g) link do Currículo Lattes e/ou ORCID.

4.4 A confirmação da reprovação ou da aprovação e a inclusão no conselho de pareceristas serão realizadas via sistema OJS em até 30 (trinta) dias da data do cadastro.

5 Das Atribuições dos Pareceristas

5.1 Avaliar trabalhos cuja submissão for aceita pelo Editor-Chefe, e recomendará aqueles que possam ser publicados, observando a pertinência e a adequação para publicação, nos termos deste Edital e do respectivo edital de chamada de trabalhos.

5.2 Assegurar a idoneidade do trabalho e indicar a sua aprovação ou a sua rejeição de forma justificada, conforme produção científica compatível com a linha editorial e os parâmetros estabelecidos pela Revista, assim como apontar sugestões de correção, se necessário.

5.3 Tratar com confidencialidade as informações recebidas.

5.4 Não fazer uso próprio das informações a que tenha tido acesso no exercício de sua função de avaliador, seja para vantagem própria, de terceiros ou de uma organização, ou mesmo para a desvantagem ou descrédito de alguém.

5.5 Garantir a não divulgação de dados acerca de artigos recebidos para avaliação ou de sua revisão, publicados ou não, durante ou após o processo de análise.

5.6 Reconhecer e revelar conflitos de natureza financeira, pessoal, comercial, política, ideológica, religiosa ou acadêmica que influenciem a avaliação do manuscrito, incluindo a origem do trabalho, a nacionalidade, o gênero ou quaisquer outras características do autor.

5.7 Abster-se de sua função de avaliador, por potencial conflito de interesse, quando mantiver colaboração científica regular em atividade de pesquisa, publicação, orientação ou tutoria, ou quando tiver relação familiar com algum dos autores responsáveis pelo trabalho submetido à sua avaliação.

5.8 Assumir que o trabalho a ser avaliado se enquadra em sua área de atuação e expertise, possibilitando contribuir com um parecer coerente e relevante.

5.9 Cumprir os prazos regulamentados e os negociados para avaliação e entrega dos pareceres.

5.10 Informar se houver qualquer identificação do autor do artigo ou se a temática apresentar complexidade que deva ser analisada por avaliador específico, a fim de que se encaminhe o trabalho a outro parecerista.

5.11 Alertar em qualquer situação na qual haja suspeita de similaridade entre o material do artigo considerado para publicação e qualquer artigo publicado ou submetido previamente a outro periódico.

5.12 Mostrar-se objetivo e construtivo em suas avaliações, apontando as falhas corrigíveis e as alterações necessárias para saná-las, sem o uso de hostilidade e comentários difamatórios ou depreciativos.

5.13 Manter os dados cadastrais atualizados na plataforma do periódico ou informá-los, em tempo hábil, quando solicitado.

6. Do Processo de Avaliação

6.1 Os trabalhos serão distribuídos de acordo com o escopo do periódico e com a temática correspondente à formação acadêmica e/ou especialidade do parecerista, devendo este possuir nível acadêmico igual ou superior ao do autor.

6.2 O parecerista será notificado pelo sistema OJS e convidado a emitir parecer, respeitando sua linha de pesquisa e aptidão.

6.3 Cada parecerista avaliará, no máximo, 2 (dois) artigos por número da Revista.

6.4 Os trabalhos serão avaliados quanto à forma e ao conteúdo, de modo anônimo, seguindo o processo de double-blind peer review, sistema de avaliação duplo-cega de artigos científicos.

6.5 Cada trabalho será distribuído a 2 (dois) pareceristas, permanecendo em sigilo o nome do autor para garantir o anonimato do processo de avaliação duplo-cega quanto à forma e ao conteúdo.

6.6 Cada parecerista deverá emitir o parecer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.7 O parecer será realizado por meio da plataforma OJS, sempre preservando a identidade e a autonomia dos avaliadores e dos autores.

6.8 Todas as manifestações dos pareceristas, com indicação ou não de publicação do trabalho avaliado ou com recomendação para ajustes antes da emissão do parecer definitivo, deverão ser devidamente justificadas de forma específica.

6.9 A ausência de justificativa ou sua inconsistência acarretará a invalidade do parecer.

6.10 Em caso de sugestão de ajustes, o autor poderá promovê-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação.

6.11 Não havendo manifestação do autor no prazo estipulado no item anterior, o trabalho será devolvido a ele.

6.12 Feitos os ajustes, o trabalho será submetido a análise pelo(s) pareceristas solicitante(s), o(s) qual(is), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitirá(ão) parecer definitivo sobre a recomendação ou não de sua publicação.

6.13 O trabalho que obtiver duas recomendações negativas será devolvido ao autor.

6.14 Em caso de divergência entre os pareceristas, um terceiro opinará sobre a indicação ou não do trabalho à publicação, podendo, ainda, recomendar ao autor ajustes antes da emissão do parecer definitivo.

6.15 Não sendo a publicação recomendada pelo terceiro parecerista, o trabalho será devolvido ao autor.

6.16 Após a avaliação técnica dos pareceristas, será decidida, em caráter definitivo, a pertinência da publicação do trabalho na Revista, notificando-se o respectivo autor.

6.17 Um trabalho não deve ser rejeitado por discordâncias pessoais do avaliador, salvo se sustentar posições avessas e incompatíveis às diretrizes regimentais e políticas do MPU.

6.18 É cabível a recusa do parecerista à avaliação de artigos, no entanto, deve-se considerar a existência de um número limite de recusas, podendo resultar no afastamento do avaliador do conselho de pareceristas.

6.19 A cada período de atividade de 12 (doze) meses, o parecerista poderá solicitar a suspensão temporária de encaminhamento de novos artigos para avaliação pelo prazo de até 3 (três) meses, sem afastamento do conselho de pareceristas.

6.20 Em caso de inatividade ou não resposta às solicitações por 2 (dois) meses ou 2 (duas) negativas injustificadas consecutivas, descumprimento das regras e desrespeito reiterado dos prazos, o parecerista será afastado do conselho de pareceristas da RESMPU, sem prejuízo de posterior reingresso quando atestada a necessária disponibilidade, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

7. Das Disposições Gerais

7.1 Cada parecerista receberá uma declaração pela função acadêmica desempenhada, o que caracteriza produção técnica.

7.2 O parecerista poderá, a qualquer tempo, desde que em cumprimento das atividades, solicitar declaração de que compõe o conselho de pareceristas da RESMPU para fins de comprovação em Instituições de Ensino Superior ou agências de financiamento à pesquisa.

7.3. O exercício das atribuições de parecerista não gera direito à remuneração ou a qualquer vantagem pecuniária, sendo considerado prestação de serviço voluntário relevante à ESMPU, com objetivo educacional e científico.

7.4. Em razão do disposto no item 7.3 poderão ser:

a) apontadas notas de elogio nos assentamentos funcionais dos servidores efetivos do quadro de pessoal da ESMPU; e

b) enviadas notas de elogio firmadas pelo Diretor-Geral da ESMPU para os pareceristas.

7.5. Eventuais dúvidas serão dirimidas pelos endereços eletrônicos revistaesmpu@escola.mpu.mp.br ou didec@escola.mpu.mp.br.

7.6 A presente chamada é de fluxo contínuo e válida por 1 (um) ano.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação**, em 21/06/2021, às 18:55 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco, Diretor-Geral**, em 22/06/2021, às 21:43 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0282309** e o código CRC **0666DD3C**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000417/2021-27
ID SEI nº: 0282309